Lei nº 2.066 DE 21-04-1988

Autoriza a Contratar Obra, para Instalação de Oficina de Costura Industrial, em Imóvel da Sociedade Assistencial e Promocional "Morro da Fumaça".

O Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo licitário próprio, obra a ser construída em imóvel pertencente à sociedade Assistencial e Promocional Morro da Fumaça, situado neste Município de Canoinhos-SC, compreendendo material e mão-de-obra para construção de um galpão de até 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área.

Art. 2º: A construção do imóvel constante do artigo anterior, destina-se à instalação de uma "Oficina de Costura Industrial".

Art. 3º: A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços: 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio e 3.1.3.2/088 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhos-SC, 21 de Abril de 1988.

Sr. José João Klemparz